

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5289  
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018**

INSTITUI O MODELO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE SOCIAL – CIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ESTABELECE NORMAS PARA A EXPEDIÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN-RJ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Decreto nº 43.065, de 08 de julho de 2011 e Decreto nº 46.172 de 22 de novembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir o modelo de Carteira de Identidade Social – CIS no âmbito do território do Estado do Rio de Janeiro, conforme Anexo Único, o qual fica sendo parte integrante e complementar, contendo as seguintes características:

I. Formulário, plano, aberto, com o espelho do lado esquerdo interligado ao direito, nas dimensões 204x68mm, com fundo numismático duplex nas cores cinza e verde, esta predominante, fundo geométricos, micro letras positivas e negativas contendo falha técnica, confeccionado em papel filigranado, com os seguintes itens de segurança: Brasão do Estado do Rio de Janeiro e Brasão da República incorporados ao fundo; fundo invisível, com reação UV, do Brasão do Estado do Rio de Janeiro na cor azul e das palavras “CIS” e “AUTÊNTICO” na cor amarelo, tarja prata anti-scanner, aplicação de película autoadesiva, e, guilhoché negativo com textos com microletras positivas e negativas contendo folha técnica em talho doce, em *offset*;

II. Espelho esquerdo conterá: As inscrições “REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL”, “ESTADO DO RIO DE JANEIRO”, “SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO”, “DETRAN-DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL”, “CARTEIRA DE IDENTIDADE SOCIAL”, o Brasão do Estado do Rio de Janeiro, a expressão “PROIBIDO PLASTIFICAR”, à carmim, o nome social, o número do RG/DETRAN-RJ, o número do CPF, a data de nascimento, a naturalidade, a data de expedição, a imagem fotográfica, a assinatura sob o nome social adotado e, à carmim, a data de validade e o número da CIS.

III. Espelho direito conterá a inscrição “VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO ESTADUAL”, nome civil, a filiação, a imagem do polegar direito, a chancela do presidente da autarquia e as expressões “VÁLIDA EM TODO O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CONFORME DECRETO Nº 46.172, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017” e “NÃO SUBSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG), REGULARMENTE EMITIDA”, esta à carmim.

**Art. 2º** - A CIS não substitui a carteira de identidade de que trata a Lei nº 7.116, 29 de agosto de 1983.

**Art. 3º** - A CIS será expedida com base no processo de identificação datiloscópica, mediante requerimento do interessado.

I. A CIS só será fornecida à pessoa que possua carteira de identidade expedida pelo DETRAN/RJ;

II. O requerimento de solicitação da CIS deverá estar instruído com a cópia da carteira de identidade, comprovante do número de CPF e autodeclaração indicando o nome social escolhido;

III. No verso do documento constarão as seguintes informações: Código de barras bidimensionais da imagem fotográfica, da assinatura, de 02 (duas) impressões digitais, do número do espelho composto por 02 (duas) letras e 08 (oito) algarismos e respectivo código de barras.

**Art. 4º** - O menor de 18 (dezoito) e maior de 12 (doze) anos poderá solicitar a CIS, desde que acompanhado de um dos pais ou responsável legal, ou desacompanhados, mediante autorização judicial.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

**VINICIUS MEDEIROS FARAH**  
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ

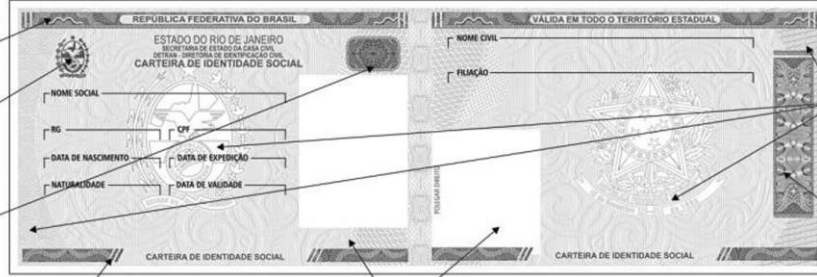
**ANEXO IMAGEM**

Guilhoche negativo com textos, micro letras positivas e negativas contendo falha técnica em talho doce;

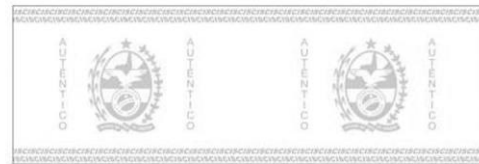
Brasão do Rio de Janeiro e textos em offset;

Guilhoche negativo em off set com micro letras positivas "RJ";

Guilhoche negativo e texto em talho doce;



Tarja prata anti-scanner;



Fundo numismático duplex, fundo geométricos, micro letras positivas e negativas contendo falha técnica, fundo anti-scanner, Brasão do Estado do Rio de Janeiro e Brasão da República incorporados ao fundo;

Guilhoche negativo com micro letras positivas e negativas contendo falha técnica em offset;